

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

## Sumário

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2022, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	2
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	5
LEI COMPLEMENTAR 210/2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 07 DE MAIO DE 2008, NO QUE TANGE AO PERÍODO MÁXIMO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	8
LEI Nº3.309/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DAS GLOSAS DO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR RELATIVO AO 1º E 2º SEMESTRE DE 2019.	9
LEI Nº3.310/2024 - OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A LIGA EMBUGUAÇUENSE DE FUTEBOL, DE ÁREAS SITUADAS ENTRE A ALAMEDA DOS BANDEIRANTES E RUA DOS EUCALIPTOS.	10
PORTARIA Nº486/2024 À Nº491/2024	15

DEZEMBRO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 493/2024

### Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Embu-guaçu**  
CNPJ: 46.523.148/001-01  
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP  
Telefone: (11) 4662-72350  
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2022, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL PARA IDOSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA  
COMPLEXIDADE.

Edição nº 493, 19 de dezembro de 2024



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU/SP, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DA TERCEIRA IDADE DEUS É FIEL

O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.148/0001-01, com sede na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, Centro, CEP: 06900-000, neste ato representado pelo Dr. JOSÉ ANTONIO PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL e pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. MARIENE GRANGEIRO PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.XXX.995-0 da SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.388-42, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE EMBU-GUAÇU/SP**, estabelecida na Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, nº. 200, Centro, nesta cidade, doravante denominada **SMADS**, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil: **Entidade LAR DA TERCEIRA IDADE DEUS É FIEL**, com sede à Rua Christina Schmidt da Silva, nº 99, Itororó, Embu-Guaçu, CEP: 06933-880, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.068.525/0001-08, neste ato representada por sua Presidente Sra. **BRUNA KARINA SOUZA MORAES**, portadora da cédula de identidade nº 47.232.020-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.380.488-19, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2024**, referente ao **Chamamento Público n.º09/2022, Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos da Proteção Social de Alta Complexidade**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no decreto regulamentar 3.030/2018, Resolução CNAS Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 e lei art.18 da lei 8.742/1993, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Original**, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que existem somente duas OSC's devidamente cadastradas no Município e que executam o Serviço de Acolhimento de Institucional para Idosos, sendo elas:

- 1) LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ n.º: 56.343.833/0001-00
- 2) LAR DA TERCEIRA IDADE DEUS É FIEL - CNPJ n.º: 07.068.525/0001-08

Considerando o e-mail enviado pela OSC LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS em 19 de setembro de 2024, onde é informado que devido a transição da nova diretoria e às reformas estruturais que estão ocorrendo na Entidade, **NÃO** teriam condições de participar do Chamamento Público planejado para o ano de 2025.

Considerando que a OSC LAR DA TERCEIRA IDADE DEUS É FIEL atualmente executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Proteção Social de Alta Complexidade em parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, por intermédio do Chamamento Público 09/2022 e Termo de Colaboração 06/2024.

A Administração Pública decide prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração 06/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estabelecido no Termo de Colaboração n.º 06/2024 e incluir os repasses financeiros destinados à execução do serviço para o ano de 2025. A Cláusula Sexta do Termo de Colaboração n.º 06/2024 passa a ter a vigência de **24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura**. Fica incluso à Cláusula Sétima, o repasse no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada mês de referência, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o ano de 2025.

Compõe o montante acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de Fonte Federal:

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Aplicação	Total 2025
10.05.00	3.3.50.43.00	08 243 0013	2025	05	5000051	R\$ 36.000,00

Os valores para a execução no ano de 2025 poderão sofrer alteração de acordo com a disposição Financeira Municipal e Federal, sendo pago preferencialmente pela fonte Federal e complementada a parcela com recurso Municipal, não alterando o valor total global.



*Flávia*



**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Colaboração nº 06/2024** original. E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas presenciais a todo o ato.

Embu-Guaçu, 19 de dezembro de 2024.

**MARLENE GRANGEIRO PEREIRA**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do  
Município de Embu-Guaçu/SP

**BRUNA KARINA SOUZA MORAES**

Presidente da Entidade Lar da Terceira Idade Deus é Fiel

TESTEMUNHAS:

CONSELHEIRO CMAS: Francielen Siqueira



Rua Arlete Aparecida de Mores Lopes, 200  
Embu-Guaçu - Centro - CEP: 069000-000

4661-2437  
4661-8893

acaosocial@embuguacu.sp.gov.br  
easembuguacu@gmail.com

embuguacu.sp.gov.br



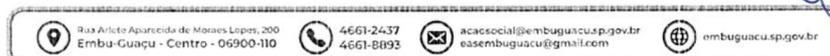
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO – LEI N.º 13.019/2014**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, TERCEIRO SETOR, DENOMINADA LAR VOLUNTARIOS DO AMOR, CNPJ N.º 51.441.194/0001-00, RUA VOLUNTÁRIOS DO AMOR, N.º 580 – PARQUE SÃO PAULO – EMBU-GUAÇU/SP. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ABRIGO INSTITUCIONAL.

Processo Administrativo SMADS 0001/2024

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada LAR VOLUNTARIOS DO AMOR, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 51.441.194/0001-00, com sede na Rua VOLUNTÁRIOS DO AMOR, N.º 580 – PARQUE SÃO PAULO – EMBU-GUAÇU/SP, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes, durante o exercício de Janeiro 2025 a dezembro de 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com o LAR VOLUNTARIOS DO AMOR, CNPJ n.º 51.441.194/0001-00 – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças





e adolescentes - 20 (vinte) vagas. Prazo de 2(dois anos. Valor anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado para OSC.

Previsão: Fontes de Custeio - Dotação Orçamentaria

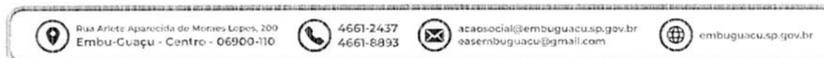
R\$ 96.000,00 Federal – 629 10.05.00 3.3.50 43.00 08 243 0013 2016 05 5000044

R\$ 72.000,00 Estadual - 291 10.05.00 3.3.50 43.00 08 243 0013 2016 02 5000048

R\$ 32.000,00 Tesouro - 1950 10.05.00 3.3.50 43.00 08 243 0013 2016 01 5100000

#### DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Considerando que o **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Embu-Guaçu/SP e o **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR**) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, em atendimento ao disposto no art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, no inciso IV, do art. 16, do Decreto Municipal nº 3.030, que regulamenta a referida Lei no Município de /Embu-Guaçu - SP, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a





Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP e o **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR**,  
 CNPJ n.º 51.441.194/0001-00.

**DA CONCLUSÃO:**

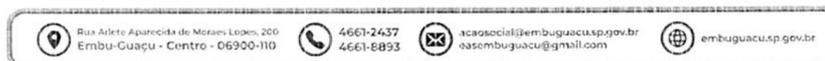
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que trata-se de Entidade de reputação ilibada, credenciada junto aos órgãos de proteção à Criança e ao Adolescente - CMDCA, credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, fiscalizada e acompanhada pelo Conselho Tutelar, CREAS, Ministério Público Estadual e pelo poder Judiciário local, sendo a única entidade credenciada no Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes em âmbito Municipal, portanto, a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO é necessária e inevitável para a continuidade do serviço, restando caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração Pública, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que não haja a inscrição de outra Entidade Beneficente de Assistência Social no Serviço de Proteção Especial e Alta complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Embu- Guaçu/SP.

Embu-Guaçu, 19 de dezembro de 2024.

**MARLENE GRANGEIRO PEREIRA**

**SECRETÁRIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI COMPLEMENTAR 210/2024**

Altera a Lei Complementar nº 36, de 07 de maio de 2008, no que tange ao período máximo de afastamento dos servidores municipais.

Projeto de Lei Complementar nº 020/2024  
Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §1º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 36, de 07 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º - O período de afastamento nunca poderá ser superior a 4 (quatro) anos."

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**LEI** **Nº3.309/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DAS GLOSAS DO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR RELATIVO AO 1º E 2º SEMESTRE DE 2019.

Projeto de Lei nº 013/2024  
Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o Processo nº 015.00283577/2024-54, que trata do parcelamento das glosas do convênio do transporte escolar relativo ao 1º e 2º semestre de 2019.

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento dos débitos do Município referentes às glosas do convênio do transporte escolar relativo ao 1º e 2º semestre de 2019.

Parágrafo Único - O parcelamento ora autorizado será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município as dotações necessárias para o pagamento das parcelas decorrentes do acordo de parcelamento autorizado por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.

**José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI** **Nº3.310/2024**

OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A LIGA EMBUGUAÇUENSE DE FUTEBOL, DE ÁREAS SITUADAS ENTRE A ALAMEDA DOS BANDEIRANTES E RUA DOS EUCALIPTOS.

Projeto de Lei nº 015/2024

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso VI do artigo 79 e § 2º do artigo 124, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a conceder a LIGA EMBUGUAÇUENSE DE FUTEBOL, mediante contrato de concessão de direito real de uso, os seguintes imóveis de sua titularidade:

**I – IMÓVEL I:** Um terreno situado na Alameda dos Bandeirantes e Rua dos Eucaliptos, no lugar denominado Ilha, em zona urbana, no Distrito e Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeverica da Serra, que assim se descreve: Tem início no ponto M-01, cravado a 164,50m do cruzamento da Alameda dos Bandeirantes com a Rua dos Eucaliptos, localizado no lado esquerdo de quem da Rua dos Eucaliptos segue em direção ao imóvel pela Alameda dos Bandeirantes, deste ponto M-01 segue no alinhamento da Alameda dos Bandeirantes com azimute de 144º9'55"02" e distância de 13,90m até encontrar o ponto M-02, confrontando do ponto M-01 ao ponto ao ponto M-02 com a Alameda dos Bandeirantes Prefeitura Municipal de Embu Guaçu; daí deflete a direita e segue numa distância de 62,73m com azimute de 245º9'33"18" até o ponto M-02A, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 59,61m com azimute de 206º20'25" até o ponto M-02B, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 62,54m com azimute de 180º50'22" até o ponto A, do ponto A, segue numa distância de 52,55m com azimute de 180º49'27", até encontrar o ponto M-10A cravado a margem e no alinhamento da Rua dos Eucaliptos, confrontando do ponto M-02 ao ponto M-10A com a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu; deste ponto M-10A, deflete a direita e segue com azimute de 296º9'09"56" e distância de 45,73m até encontrar o ponto M-11, confrontando do ponto M-10 ao ponto

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
 Secretaria Municipal de Administração

M-11 com a Rua dos Eucaliptos, Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, deste ponto M-11 deflete a direita e segue com azimute do  $339^{\circ}18'54''$  e distância de 133,49ms, até encontrar o ponto M-12 confrontando do ponto M-11 ao ponto M-12 com Lourdes de Assunção Seabra, Sidnei Seabra da Silva e Carlos Roberto Seabra, deste ponto M-12 deflete a direita e segue com azimute de  $699^{\circ}49'53''$  e distância de 37,04m até encontrar o ponto M-07, confrontando do ponto M-12 ao ponto M-07 com Sebastiana Palanca Lote10/11 do loteamento Chácara Flórida, deste ponto M-07, segue por alinhamento com azimute de  $69^{\circ}49'53''$  e distância de 41,23m até encontrar ponto M-08, confrontando do ponto M-07 ao ponto M-08 com Sebastiana Palanca Lote 10/11 Quadra 07 do loteamento Chácara Flórida, deste ponto M-08 segue por alinhamento com azimute  $69^{\circ}49'53''$  e distância de 19,00m até encontrar o ponto M,09 confrontando do ponto M-08 aa ponto M-09 com Imobiliária Comercial e Administradora São Miguel Ltda Lote 04 Quadra 07 do loteamento Chácara Flórida, deste ponto M-09 segue por alinhamento com azimute de  $69^{\circ}49'53''$  e distância de 79,00m até encontrar o ponto M-01, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto M-09 ao ponto M-01 com Fernando Vicente Pestana de Andrade S/M Maria Conceição Figueira de Andrade Lote 09 da Quadra 07 do loteamento Chácara Flórida, encerrando uma área de 12.106,16m<sup>2</sup>.

**II – IMOVÉL II:** Um terreno situado na Rua dos Eucaliptos, no lugar denominado Ilha, em zona urbana, no Distrito e Município de Embu-Guaçu; Comarca de Itapeperica da Serra, que assim se descreve: Tem início no ponto M-10 cravado a margem da Rua dos Eucaliptos deste ponto M-10 segue pelo alinhamento da Rua dos Eucaliptos com azimute de  $296^{\circ}09'56''$  e distância de 8,41 m até encontrar o ponto M-10A, cravado a margem e 10 alinhamento da Rua dos Eucaliptos confrontando do ponto M-10 ao ponto M-10A com Rua dos Eucaliptos, Prefeitura Municipal de Embu Guaçu; deste ponto M-10A, deflete a direita e segue com azimute de  $0^{\circ}49'27''$  e distância de 52,55m até encontrar o ponto A, do ponto A deflete a direita com azimute de  $57^{\circ}07'48''$  e distância de 26,98m até encontrar o ponto B, do ponto B deflete a direita com azimute de  $147^{\circ}07'48''$  e distância de 46,92m até encontrar o ponto M-02D, confrontando desde o ponto 10-A e passando pelos pontos A e B, até o ponto M-02D, com remanescente do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu; do ponto M-02D, deflete a direita e com azimute de  $237^{\circ}20'48''$  e distância de 50,94m até encontrar o ponto M-06 deflete a esquerda e com azimute de  $150^{\circ}19'17''$  e distância de 4,11m até o ponto M-10, cravado a margem da Rua dos Eucaliptos, ponto inicial desta descrição, confrontando desde o ponto M-02D até ponto M-10 con

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
 Secretaria Municipal de Administração

Lourdes de Assunção Seabra, Sidnei Seabra da Silva e Carlos Roberto Seabra; encerrando uma área de 2.000,00m<sup>2</sup>. O imóvel está localizado a 127,40ms da confluência da Alameda dos Bandeirantes com a Rua dos Eucaliptos, lado direito de quem da confluência se dirige ao imóvel e segue em direção a Estrada de Santa Rita.

**III – IMÓVEL III:** Um terreno situado na Rua dos Eucaliptos, no lugar denominado Ilha, em zona urbana, no Distrito e Município de Embu-Guaçu; Comarca de Itapeperica da Serra, que assim se descreve: Tem início no ponto M-02, cravado 150,60ms do cruzamento da Alameda dos Bandeirantes com a Rua dos Eucaliptos, localizado no lado esquerdo de quem da Rua dos Eucaliptos segue em direção ao imóvel pela Alameda dos Bandeirantes, deste ponto M-02 segue o alinhamento da Alameda dos Bandeirantes com azimute de 141°55'22'' e distância de 23,12ms até encontrar o ponto M-03, confrontando do ponto M-02 ao ponto M-03 com a Alameda dos Bandeirantes Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu; deste ponto M-03 segue com azimute de 156°23'42'' e distância de 13,86ms até encontrar o ponto M-04, confrontando do ponto M-03 ao ponto M-04 com Alameda dos Bandeirantes Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu; deste Ponto M-04 segue com azimute de 165°48'46'' e distância de 88,20ms até encontrar o ponto M-05, confrontando do ponto M-04 ao ponto M-05 com Alameda dos Bandeirantes Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu; deste ponto M-05 deflete a direita e segue com azimute de 237°08'06'' e distância de 92,58ms até encontrar o ponto M-02D, confrontando do ponto M-05 ao ponto M-02D com Lourdes de Assunção Seabra, Sidnei Seabra da Silva Carlos Roberto Seabra; deste ponto M-02D deflete a direita e segue com azimute de 327°07'48'' e distância de 46,92ms até encontrar ponto B; Deste ponto B deflete a esquerda e com azimute de 237°07'48'' e distância de 26,98 m até encontrar o ponto A; deste ponto A deflete à direita e com azimute de 0°50'22'' distância de 62,54 m até ponto M-02B, daí deflete a direita e segue numa distância de 59,61 m com azimute de 26°20'25'' até encontrar ponto M-02A, daí deflete a direita e segue numa distância de 62,73ms com azimute de 65°33'19'' até encontrar o ponto M-02, ponto inicial desta descrição, confrontando em todas essas extensões com área remanescente do mesmo imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, encerrando uma área de 13,474,52ms<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A concessionária ficará obrigada, no uso dos imóveis a que se refere o artigo 1º a:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU****ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

I - destiná-lo exclusivamente ao desenvolvimento de projetos recreativos, culturais, assistenciais, educacionais, sociais e cívicos, além de outros fins atinentes ao seu estatuto;

II - destiná-lo à adequação de espaços necessários ao desenvolvimento de seus objetivos sociais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

III - mantê-lo e preservá-lo, em suas condições atuais;

IV - manter atualizado o seu estatuto, regimento interno, diretoria, registros legais, que desde já integram a presente.

**Art. 3º** - O prazo da concessão de direito real de uso é de 10 (dez) anos, a contar do termo de assinatura do respectivo termo.

§1º - Findo o prazo contratual e desde que a CONCESSIONARIA esteja prestando seus serviços de forma regular, a concessão poderá ser renovada, por igual prazo, mediante termo aditivo.

§2º - A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, sujeitando a concessionária à devolução da posse do imóvel com as benfeitorias nele existente, sem direito a qualquer retenção ou indenização, nos casos de:

I - não cumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nesta Lei;

II - dissolução da concessionária ou descaracterização de suas finalidades estatutárias;

III - uso do imóvel para fins lucrativos ou mediante discriminação de sexo, raça/cor, trabalho, credo religioso ou convicção política.

§3º - Quando ou se a CONCESSIONARIA optar pela desistência da concessão de uso e conseqüente desocupação da área concedida, deverá comunicar formalmente o fato à CONCEDENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

**Art. 4º** - À CONCEDENTE, fica reservado o direito de, a todo o tempo, fiscalizar as construções e as atividades desenvolvidas nas áreas objeto da concessão de direito real de uso.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada por contrato de concessão de direito real de uso, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após entrar em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2024.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2024.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N°486/2024**

**Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60;

**CONSIDERANDO** a solicitação que tem por objetivo apurar a conduta do servidor M.C.M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

- I - Designar os servidores os inspetores **Silvio Alves de Oliveira, Malcon Pinheiro da Silva e Marcos Rodrigues Bueno**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60.
- II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.12.18  
16:36:13 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 487/2024**

Revoga a Portaria nº 215, de 23 de Maio de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Douglas de Aguiar Lacerda, como Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção e Controle de Frota.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revogar a Portaria nº 215, de 23 de Maio de 2022, que nomeia o Senhor Douglas de Aguiar Lacerda, portador da cédula de identidade RG. nº 22.819.184-1 e do CPF nº 172.409.468-86, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção e Controle de Frota.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de 2024.

JOSE ANTONIO  
PEREIRA:0896040  
6821

Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2024.12.18 16:34:30  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 488/2024**

Revoga a Portaria nº 152, de 02 de Maio de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Jose Antonio Moreira dos Santos, como Administrador Regional do Valflor / Itararé.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 152, de 02 de Maio de 2023, que nomeia o Senhor Jose Antonio Moreira dos Santos, portador da cédula de identidade RG. nº 16.917.190-5 e do CPF nº 052.568.508-14, no cargo de Administrador Regional do Valflor / Itararé.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de 2024.

JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406  
821

Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2024.12.18 16:33:41  
+03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 489/2024**

Revoga a Portaria nº 147, de 13 de Maio de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Odalio Ferreira Silva, como Chefe de Divisão de Lazer e Recreação.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revogar a Portaria nº 147, de 13 de Maio de 2022, que nomeia o Senhor Odalio Ferreira Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 27.267.536-2 e do CPF nº 176.251.438-99, no cargo de Chefe de Divisão de Lazer e Recreação.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de 2024.

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:089604  
06821 PEREIRA:08960406821  
Dados: 2024.12.18 16:34:17  
-03'00'  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 490/2024**

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Prestação de Serviço.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear membros para compor a criação de Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Prestação de Serviço, que terá a finalidade de analisar os requerimentos e documentações apresentadas pelas empresas conforme determina o disposto no artigo 6º da Lei nº039/2008, que passa a vigorar como segue:

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Prestação de Serviço, deverá ser composta por 07 (sete) membros, como segue:

**I** - 03 (três) representantes do Poder Executivo;

- Carlos Fernando Pereira  
RG. nº 27.876.600-6

- Roberto Teodoro  
RG: 32.516.622-5

- Sidney Rodrigues Siqueira  
RG: 32.063.462-0

**II** - 02 (dois) Representantes da Associação das empresas de Embu Guaçu;

- Cassius Lineu Cravo Roxo  
RG. nº 47.591.305-x

- Andre Santos Silva

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

RG:23.417.261-7

**III** - 01 (um) Representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente;

- Carlos Alberto da Silva

RG. nº 32.741.448-0

**IV** - 01 (um) Representante do Sindicato dos empregados estabelecido em Embu Guaçu;

- Rodrigo de Souza Franco

RG. nº 41.249.010

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº252/2023.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de 2024.

**JOSE ANTONIO** Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
**PEREIRA:08960** PEREIRA:08960406821  
**406821** Dados: 2024.12.18  
16:35:28 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 491/2024**

**Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar eventuais irregularidades no contrato firmado com a empresa CF, em decorrência do Pregão Presencial nº 011/2022;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Eliana Leonardo dos Santos e Welligton da Silva Moura**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro de 2024.

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
PEREIRA:089604  
06821 Dados: 2024.12.18 16:35:14  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro de 2024.